

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 079/2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera o artigo 2° do Decreto do Executivo Municipal n° 066/2023”.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 2° do Decreto do Executivo Municipal n° 066/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - O horário de funcionamento do turno único será das 07:00 horas às 13:00 horas.

§1°- Excetuam-se desse horário especial os professores, motoristas e funcionários de escolas da Secretaria Municipal da Educação que permanecem em 02 (dois) turnos de funcionamento no seguinte horário: Turno da manhã: 7:30 às 11:30 horas; Turno da tarde: 13:00 às 17:00 horas.

§2° - Excetuam-se desse horário especial os servidores da Secretaria de Obras, Públicas, Habitação e Saneamento, que permanecem em 02 (dois) turnos de funcionamento no seguinte horário: Turno da manhã: 7:30 às 11:30 horas; Turno da tarde: 13:00 às 17:00 horas. “

Art. 2° - Os demais artigos do Decreto do Executivo Municipal n° 066/2023 permanecem vigentes de forma integral.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS., 20 de outubro de 2023.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Munic Adm e Coord Geral